



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI COMPLEMENTAR N.º 222, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Altera dispositivos da Lei N.º 168/98 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos da Lei 168, de 03 de julho de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, a seguir indicados, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação.

“Art. 90

I – Um Diretor, um Secretário e um Supervisor, quando funcionar com matrícula até 100 alunos;

“Art. 91-

I – A gratificação de função de Secretário da Unidade escolar passa a ser de 50% do salário base.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Muribeca, 30 de abril de 2003, 182º da Independência e 115º da República.

Joana Barroso da Silva
JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Adilson Pinheiro da Silva
ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Secretário Geral